



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 238/2019

AUTORIZA ACRESCER E ALTERAR DISPOSITIVOS NA LEI Nº 6.781, DE 04 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, BEM COMO ALTERAR DISPOSITIVOS NA LEI Nº 7.062, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.781, de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre o plano plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, as seguintes ações na Unidade Gestora 26 – Fundo Municipal de Saúde de Itajaí – FMS, Órgão Orçamentário: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS, Unidade Orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS e Função: 10 - Saúde:

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 3 – Saúde para Todos

Ação: 1.92 – Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde – SISMOB

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa 3 – Saúde para Todos

Ação: 1.93 – Construção das Unidades Básicas do Rio Bonito, Bambuzal e Km 12

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa 3 – Saúde para Todos

Ação: 1.94 – Reforma, Ampliação, Equipação e Adequação das Unidades Básicas de Saúde para Atendimento Infantil

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa 3 – Saúde para Todos

Ação: 1.95 – Construção de Pólos Regionais para Descentralização e Dispensação de Medicamentos Controlados

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa 3 – Saúde para Todos



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Ação: 1.96 – Construção Centro Especializado de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Reabilitação - CEFIR

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa 3 – Saúde para Todos

Ação: 1.97 – Construção de Pólos Regionais que Abriguem Central de Material de Esterilização

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa 3 – Saúde para Todos

Ação: 2.282 – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa 3 – Saúde para Todos

Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Programa 3 – Saúde para Todos

Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 3 – Saúde para Todos

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa 3 – Saúde para Todos

Ação: 2.288 – Implementação das Ações de Vigilância em Saúde

Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 6.781, de 2017.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, também, a incluir na Lei nº 6.781, de 2017, as seguintes ações na Unidade Gestora 1 – Município de Itajaí, Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 11012 - Fundo Municipal do Idoso e Função: 8 – Assistência Social:

Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso

Programa 6 – Desenvolvimento Social

Ação: 2.290 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso

Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 6.781, de 2017.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, ainda, a incluir na Lei nº 7.062, de 11 de outubro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2020, as ações descritas no Art. 1º e no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. O detalhamento da ação, contendo os seus objetivos, metas, produtos e recursos para financiamento da mesma passam a integrar os anexos constantes da Lei nº 7.062, de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de outubro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 076/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para acrescentar e alterar dispositivos na Lei nº 6.781, de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre o plano plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, bem como alterar dispositivos na Lei nº 7.062, de 11 de outubro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2020.

O pleito se justifica diante da necessidade de inclusão no plano plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021 e na lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2020 ações de governo, relativas às novas nomenclaturas a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, e nova ação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim sendo, solicita-se a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei, para que se possa adequar a legislação municipal.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município